MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 09/12/13
Kátia S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO 230 /2013.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 5.312 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2010 A 2013, 6.156 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013 E 6.165 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013.

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº. 5.312, de 25 de setembro de 2009 – Plano Plurianual para o período de 2010 à 2013 e na Lei Municipal nº. 6.156, de 29 de Novembro de 2012 – Diretrizes Orçamentárias para 2013, a seguinte ação e meta:

Unidade: 14.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS					
Programa: 0029 – Programa de Melhoria e Revitalização das Estradas Rurais					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 – Extensão Rural					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$)
2.338 – Executar ações, visando a melhoria na infra estrutura das estradas rurais, através do CONSORCIO CIDELPARNA	A	Convênio	Unid.	1	3.920,00

Art. 2º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
1400 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
1401 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
1401.20.606.0029.2.338 – 2.338 – Executar ações, visando a melhoria na infra estrutura das estradas rurais, através do CONSORCIO CIDELPARNA
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71 – Transferência a Consórcios Públicos
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos (12398 - 000 – Rec. Livres).....R$ 3.920,00

Art. 3º Os recursos para atender a abertura de créditos adicionais especiais, previstos no artigo anterior, no valor de R$ 3.920,00, são decorrentes de anulação parcial da dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 5.952, de 19 de dezembro de 2012, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

0500 – Secretaria Municipal de Finanças
0502 – Encargos Gerais do Município
0502.99.999.0012.9.009 – Reserva de Contingência.
9.0.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (132 – Rec. Livres).....R$ 3.920,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 06 de dezembro de 2013.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: Altera as Leis Municipais nº. 5.312, de 25 de setembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período de 2010 à 2013, nº. 6.156, de 29 de novembro de 2012 – Diretrizes Orçamentárias para 2013 e nº. 6.165, de 21 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual para 2013.

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal de Obras Públicas, na importância total de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), visando o repasse de recursos ao Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA.

O repasse refere-se a quota parte do município de Cascavel, correspondente ao exercício de 2013, visando a manutenção do Contrato de Rateio, conforme definido em Assembléia Geral Extraordinária, com os integrantes do Consórcio realizado no dia 18 de outubro de 2013.

É importante esclarecer que o Município de Cascavel, está autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, inscrita no CNPJ nº. 14.497.410/0001-02, através da Lei Municipal nº 6.167, de 26 de dezembro de 2012.

Os objetivos do CONSORCIO CIDELPARNA é viabilizar a gestão publica por meio de políticas e ações conjuntas compreendendo serviços públicos, Obras Públicas, atividade-meio, meio ambiente, desenvolvimento econômico regional através de convênios, cooperação e parcerias com órgãos Federais, Estaduais, Municipais, e entidades afins, bem com a iniciativa privada observada e legislação aplicável, conforme estabelece o Protocolo de Intenções 2ª alteração em anexo.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR